

## **PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2019**

*Considerando que a CONTRATANTE, associação de municípios devidamente constituída e com 50 anos de atuação na defesa dos interesses dos seus municípios associados, conforme sua finalidade estatutária, necessita de efetiva e contínua prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica;*

*Considerando que a CONTRATADA, segundo evidencia seu contrato social e a experiência pretérita dos seus profissionais, tem a qualificação necessária para execução dos trabalhos que lhe serão exigidos;*

As partes, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), e-mail [alexandre@ammvi.org.br](mailto:alexandre@ammvi.org.br), neste ato representado pelo seu Presidente, MATIAS KOHLER, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FEY PROBST & BRUSTOLIN ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **12.244.848/0001-45**, com sede na Rua Emilio Blum, nº 131, bairro Centro, na cidade de Florianópolis - SC, e-mail [contato@fpb.adv.br](mailto:contato@fpb.adv.br), neste ato representada por MARCOS FEY PROBST, CPF nº XXX.XXX.XX-XX, doravante designado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2019, firmado em 01/07/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/07/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 01/07/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**



Rua Alberto Stein, 466 | Velha  
89.036-200 | Blumenau | SC  
CNPJ 83.779.413/0001-43  
Tel.: 47 3331-5800  
ammvi.org.br

3.1. A despesa para o exercício subsequente correrão por conta do Orçamento Anual da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

1. As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2019, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.

Blumenau, SC, em 01 de julho de 2020.

---

**CONTRATANTE**

**MATIAS KOHLER**

PRESIDENTE DA AMMVI

PREFEITO DE GUABIRUBA

---

**CONTRATADO**

**MARCOS FEY PROBST**

FEY PROBST & BRUSTOLIN ADVOCACIA

---

**CONTRATANTE**

**ALEXANDRE CARVALHO BRIGIDO**

GESTOR DO CONTRATO